

LEI nº 857, de 24 de agosto de 2.000

(Dispõe: sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar de Monte Mor)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a finalidade de desenvolver todas as atividades necessárias para incrementar a merenda escolar em nosso Município.

Artigo 2º = O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será composto com as seguintes representações:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pela Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – Um representante de outro segmento da Sociedade Civil.

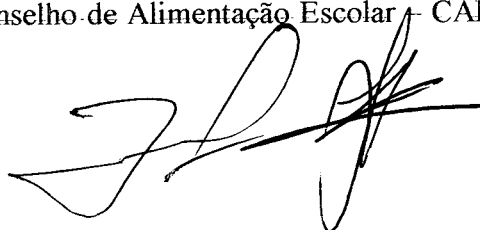
Artigo 3º = O Membros e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º = A cada membro titular corresponderá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º = A Secretária da Educação e Cultura integrará o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na categoria de membro nato, e o presidirá.

Artigo 4º = O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º = O funcionamento e as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será regulamentado por Decreto Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

Lei nº 857/00-fls.02

Artigo 6º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 717, de 31 de março de 1997.

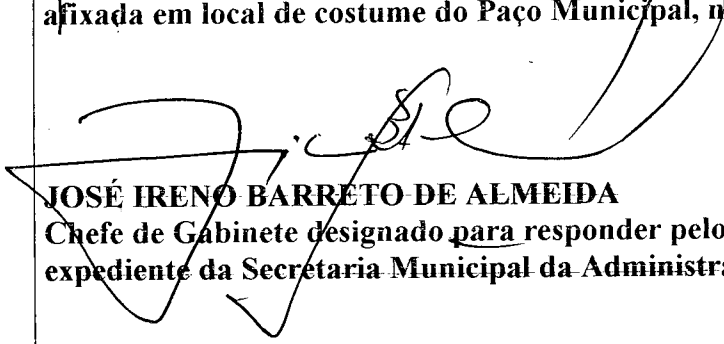
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 24 de agosto de 2000.



JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração